

REQUERIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE APOIO À RECUPERAÇÃO POR INTERNAMENTO HOSPITALAR

1 IDENTIFICAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)
Número de Beneficiário
Nome Completo
Telefone Telemóvel
E-Mail
Número de Identificação Fiscal
Morada
Código Postal
2 MOTIVO DO INTERNAMENTO HOSPITALAR
O Doença O Intervenção Cirúrgica O Acidente de Viação O Acidente de Trabalho
3 LOCAL DO INTERNAMENTO HOSPITALAR
Nome do Hospital ou Clínica
Data e hora : do internamento
Data LAno Mes Dia e hora LAND : LAND da alta hospitalar
4 PARA EFEITO DE ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO ORA REQUERIDO, declaro sob compromisso de honra que:
a) O motivo do internamento decorre de facto que envolve a responsabilidade de terceiro Sim O Não O
Sendo o internamento decorrente de facto de terceiro que envolva obrigação de indemnizar, comprometo-me a restituir à CPAS o benefício
Sendo o internamento decorrente de facto de terceiro que envolva obrigação de indemnizar, comprometo-me a restituir à CPAS o benefício que me for concedido logo que indemnizado e a avisar a CPAS desse facto, nos termos do artigo 6.º do Regulamento do benefício de apoio à recuperação.
Sendo o internamento decorrente de facto de terceiro que envolva obrigação de indemnizar, comprometo-me a restituir à CPAS o benefício que me for concedido logo que indemnizado e a avisar a CPAS desse facto, nos termos do artigo 6.º do <i>Regulamento do benefício de apoio à recuperação</i> . b) O internamento não foi motivado por qualquer das causas a que se referem as alíneas a) e b) do artigo 4.º do <i>Regulamento do benefício de apoio à recuperação</i> .
Sendo o internamento decorrente de facto de terceiro que envolva obrigação de indemnizar, comprometo-me a restituir à CPAS o benefício que me for concedido logo que indemnizado e a avisar a CPAS desse facto, nos termos do artigo 6.º do <i>Regulamento do benefício de apoio à recuperação</i> . b) O internamento não foi motivado por qualquer das causas a que se referem as alíneas a) e b) do artigo 4.º do <i>Regulamento do benefício de apoio à recuperação</i> . c) Caso a situação que motivou o internamento tenha implicado ou venha a implicar uma incapacidade para o trabalho que seja objecto de
 Sendo o internamento decorrente de facto de terceiro que envolva obrigação de indemnizar, comprometo-me a restituir à CPAS o benefício que me for concedido logo que indemnizado e a avisar a CPAS desse facto, nos termos do artigo 6.º do Regulamento do benefício de apoio à recuperação. b) O internamento não foi motivado por qualquer das causas a que se referem as alíneas a) e b) do artigo 4.º do Regulamento do benefício de apoio à recuperação. c) Caso a situação que motivou o internamento tenha implicado ou venha a implicar uma incapacidade para o trabalho que seja objecto de efectiva comparticipação no quadro do contrato de seguro de grupo CPAS - Plano de Protecção de Rendimentos por acidente ou doença, me comprometo a restituir à CPAS o benefício que me for concedido logo que indemnizado pela seguradora e avisar a CPAS desse facto,
Sendo o internamento decorrente de facto de terceiro que envolva obrigação de indemnizar, comprometo-me a restituir à CPAS o benefício que me for concedido logo que indemnizado e a avisar a CPAS desse facto, nos termos do artigo 6.º do <i>Regulamento do benefício de apoio à recuperação</i> . b) O internamento não foi motivado por qualquer das causas a que se referem as alíneas a) e b) do artigo 4.º do <i>Regulamento do benefício de apoio à recuperação</i> . c) Caso a situação que motivou o internamento tenha implicado ou venha a implicar uma incapacidade para o trabalho que seja objecto de efectiva comparticipação no quadro do contrato de seguro de grupo CPAS - Plano de Protecção de Rendimentos por acidente ou doença,
 Sendo o internamento decorrente de facto de terceiro que envolva obrigação de indemnizar, comprometo-me a restituir à CPAS o benefício que me for concedido logo que indemnizado e a avisar a CPAS desse facto, nos termos do artigo 6.º do Regulamento do benefício de apoio à recuperação. b) O internamento não foi motivado por qualquer das causas a que se referem as alíneas a) e b) do artigo 4.º do Regulamento do benefício de apoio à recuperação. c) Caso a situação que motivou o internamento tenha implicado ou venha a implicar uma incapacidade para o trabalho que seja objecto de efectiva comparticipação no quadro do contrato de seguro de grupo CPAS - Plano de Protecção de Rendimentos por acidente ou doença, me comprometo a restituir à CPAS o benefício que me for concedido logo que indemnizado pela seguradora e avisar a CPAS desse facto,
 Sendo o internamento decorrente de facto de terceiro que envolva obrigação de indemnizar, comprometo-me a restituir à CPAS o benefício que me for concedido logo que indemnizado e a avisar a CPAS desse facto, nos termos do artigo 6.º do <i>Regulamento do benefício de apoio à recuperação</i>. b) O internamento não foi motivado por qualquer das causas a que se referem as alíneas a) e b) do artigo 4.º do <i>Regulamento do benefício de apoio à recuperação</i>. c) Caso a situação que motivou o internamento tenha implicado ou venha a implicar uma incapacidade para o trabalho que seja objecto de efectiva comparticipação no quadro do contrato de seguro de grupo CPAS - Plano de Protecção de Rendimentos por acidente ou doença, me comprometo a restituir à CPAS o benefício que me for concedido logo que indemnizado pela seguradora e avisar a CPAS desse facto, nos termos da alínea c) do artigo 4.º do <i>Regulamento do benefício de apoio à recuperação</i>.
Sendo o internamento decorrente de facto de terceiro que envolva obrigação de indemnizar, comprometo-me a restituir à CPAS o benefício que me for concedido logo que indemnizado e a avisar a CPAS desse facto, nos termos do artigo 6.º do <i>Regulamento do beneficio de apoio à recuperação</i> . b) O internamento não foi motivado por qualquer das causas a que se referem as alíneas a) e b) do artigo 4.º do <i>Regulamento do beneficio de apoio à recuperação</i> . c) Caso a situação que motivou o internamento tenha implicado ou venha a implicar uma incapacidade para o trabalho que seja objecto de efectiva comparticipação no quadro do contrato de seguro de grupo CPAS - Plano de Protecção de Rendimentos por acidente ou doença, me comprometo a restituir à CPAS o benefício que me for concedido logo que indemnizado pela seguradora e avisar a CPAS desse facto, nos termos da alínea c) do artigo 4.º do <i>Regulamento do benefício de apoio à recuperação</i> . 5 IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA
Sendo o internamento decorrente de facto de terceiro que envolva obrigação de indemnizar, comprometo-me a restituir à CPAS o benefício que me for concedido logo que indemnizado e a avisar a CPAS desse facto, nos termos do artigo 6.º do Regulamento do benefício de apoio à recuperação. b) O internamento não foi motivado por qualquer das causas a que se referem as alíneas a) e b) do artigo 4.º do Regulamento do benefício de apoio à recuperação. c) Caso a situação que motivou o internamento tenha implicado ou venha a implicar uma incapacidade para o trabalho que seja objecto de efectiva comparticipação no quadro do contrato de seguro de grupo CPAS - Plano de Protecção de Rendimentos por acidente ou doença, me comprometo a restituir à CPAS o benefício que me for concedido logo que indemnizado pela seguradora e avisar a CPAS desse facto, nos termos da alínea c) do artigo 4.º do Regulamento do benefício de apoio à recuperação. 5 IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA Banco
Sendo o internamento decorrente de facto de terceiro que envolva obrigação de indemnizar, comprometo-me a restituir à CPAS o benefício que me for concedido logo que indemnizado e a avisar a CPAS desse facto, nos termos do artigo 6.º do Regulamento do benefício de apoio à recuperação. b) O internamento não foi motivado por qualquer das causas a que se referem as alíneas a) e b) do artigo 4.º do Regulamento do benefício de apoio à recuperação. c) Caso a situação que motivou o internamento tenha implicado ou venha a implicar uma incapacidade para o trabalho que seja objecto de efectiva comparticipação no quadro do contrato de seguro de grupo CPAS - Plano de Protecção de Rendimentos por acidente ou doença, me comprometo a restituir à CPAS o benefício que me for concedido logo que indemnizado pela seguradora e avisar a CPAS desse facto, nos termos da alínea c) do artigo 4.º do Regulamento do benefício de apoio à recuperação. 5 IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA Banco IBAN Banco IBAN
Sendo o internamento decorrente de facto de terceiro que envolva obrigação de indemnizar, comprometo-me a restituir à CPAS o benefício que me for concedido logo que indemnizado e a avisar a CPAS desse facto, nos termos do artigo 6.º do <i>Regulamento do beneficio de apoio à recuperação</i> . b) O internamento não foi motivado por qualquer das causas a que se referem as alíneas a) e b) do artigo 4.º do <i>Regulamento do beneficio de apoio à recuperação</i> . c) Caso a situação que motivou o internamento tenha implicado ou venha a implicar uma incapacidade para o trabalho que seja objecto de efectiva comparticipação no quadro do contrato de seguro de grupo CPAS - Plano de Protecção de Rendimentos por acidente ou doença, me comprometo a restituir à CPAS o benefício que me for concedido logo que indemnizado pela seguradora e avisar a CPAS desse facto, nos termos da alínea c) do artigo 4.º do <i>Regulamento do benefício de apoio à recuperação</i> . 5 IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA Banco
Sendo o internamento decorrente de facto de terceiro que envolva obrigação de indemnizar, comprometo-me a restituir à CPAS o benefício que me for concedido logo que indemnizado e a avisar a CPAS desse facto, nos termos do artigo 6.º do Regulamento do benefício de apoio à recuperação. b) O internamento não foi motivado por qualquer das causas a que se referem as alíneas a) e b) do artigo 4.º do Regulamento do benefício de apoio à recuperação. c) Caso a situação que motivou o internamento tenha implicado ou venha a implicar uma incapacidade para o trabalho que seja objecto de efectiva comparticipação no quadro do contrato de seguro de grupo CPAS - Plano de Protecção de Rendimentos por acidente ou doença, me comprometo a restituir à CPAS o benefício que me for concedido logo que indemnizado pela seguradora e avisar a CPAS desse facto, nos termos da alínea c) do artigo 4.º do Regulamento do benefício de apoio à recuperação. 5 IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA Banco Banco

6 CERTIFICAÇÃO

6 CERTIFICAÇÃO
Tenho conhecimento de que deverei proceder a eventuais actualizações dos dados pessoais ora fornecidos através da área reservada do Portal do Beneficiário em www.cpas.org.pt ou através do e-mail cpas@cpas.org.pt. As informações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.
O Cartão de Cidadão O Bilhete de Identidade O Passaporte O Outro
Número
Ano Mês Dia (Assinatura do Requerente ou de seu Representante Legal conforme documento de identificação válido)
7 INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS A ANEXAR
Prazo
4 meses a contar da alta hospitalar
Documentos a apresentar
 Declaração hospitalar comprovativa do período do internamento e da respectiva causa (com a indicação de dia e hora do internamento e respectiva alta hospitalar)
Fotocópia do documento de identificação ou exibição do mesmo nos serviços da CPAS
Fotocópia do Cartão de Contribuinte (excepto no caso de cartão de cidadão)
✓ Comprovativo do IBAN e código BIC SWIFT, com identificação do(s) titular(es) da conta
Fotocópia do documento de identificação ou exibição do mesmo nos serviços da CPAS do(s) titular(es) da conta (quando não seja o
requerente)
8 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
A CPAS - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS E SOLICITADORES, na qualidade de responsável pelo tratamento de dados
pessoais, declara para os devidos efeitos legais e nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados (Regulamento (UE)
2016/679, do Parlamento e do Conselho, de 27 de Abril de 2016) e da Lei de Execução Nacional, Lei n.º 58/2019, de 8 de Agosto, que os
dados pessoais recolhidos no presente documento serão tratados com absoluta confidencialidade e em exclusivo para a finalidade que motivou
a sua recolha ou tratamento.
O acesso aos dados pessoais encontra-se estritamente limitado às pessoas autorizadas pela CPAS, sujeitas a obrigação de confidencialidade,
podendo os mesmos ser partilhados com subcontratantes ou terceiros, no âmbito e para efeito da finalidade para a qual foram recolhidos.
Os dados pessoais serão conservados de acordo com a legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais e uma vez finda a relação com
a CPAS, os dados fornecidos serão eliminados de acordo com os prazos legais definidos para o efeito.
O Titular dos Dados tem direito a solicitar informação sobre os dados conservados relativos à sua pessoa e, de acordo com a legislação
aplicável sobre protecção de dados pessoais, receber uma cópia dos seus dados pessoais ("portabilidade de dados"), o direito de ter os seus
dados pessoais rectificados ou apagados, ou o respectivo tratamento restringido. Além disso, tem o direito de apresentar queixa junto da
autoridade de controlo competente se considerar que o tratamento dos seus dados pessoais viola a legislação aplicável sobre protecção de
dados pessoais.
Para quaisquer questões relativas à protecção de dados pessoais ou para o exercício dos direitos atrás mencionados, deverá ser contactada
a CPAS através do e-mail cpas@cpas.org.pt.
Ano Mês Dia (Assinatura do Requerente ou de seu Representante Legal conforme documento de identificação válido)

Ano Mês Dia (Assinatura(s) do(s) Titular(es) da conta bancária conforme documento de identificação válido)